



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.960 de 09 de junho de 2021, Quarta-Feira.**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

**APROVADA NA REUNIÃO Nº 001/2021**

**DO CONSELHO DE**

**ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 15 /04/2021**



## CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

### Sumário

<b>Prefácio .....</b>	<b>3 a 4</b>
<b>Missão.....</b>	<b>4</b>
<b>Valores .....</b>	<b>4</b>
<b>Princípios Básicos Princípios éticos.....</b>	<b>4 a 5</b>
<b>Conflito de Interesses.....</b>	<b>5 a 6</b>
<b>Nepotismo.....</b>	<b>6</b>
<b>Corrupção.....</b>	<b>6 a 7</b>
<b>Vedação.....</b>	<b>7</b>
<b>Regras de Conduta e Convivência Dos empregados.....</b>	<b>7 a 9</b>
<b>Da relação da CODER com seus empregados.....</b>	<b>9 a 11</b>
<b>Das relações com os clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes....</b>	<b>11</b>
<b>Das relações com a sociedade .....</b>	<b>11</b>
<b>Das relações com o Governo.....</b>	<b>12</b>
<b>Das relações com os acionistas.....</b>	<b>12</b>
<b>Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.....</b>	<b>12 a 13</b>
<b>Do uso da informação.....</b>	<b>13</b>
<b>Confidencialidade de Informações.....</b>	<b>13 a 14</b>
<b>Gestão do Código.....</b>	<b>14</b>
<b>Denúncias e Transgressões ao Código.....</b>	<b>14 a 15</b>
<b>Fale conosco – Canal de Comunicação e Denúncias.....</b>	<b>15</b>
<b>Sanções Aplicáveis em Caso de Violação as Regras do Código .....</b>	<b>15 a 16</b>



## **Prefácio**

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos.

O Código de Conduta e Integridade da CODER foi elaborado para auxiliar a companhia a alcançar esses padrões, apresentando os princípios fundamentais de integridade e ética empresarial que orientam as atividades da Companhia, tanto em nível individual como corporativo.

Aplicável a todos os colaboradores diretos e indiretos, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços, estagiários, jovens aprendizes demais parceiros comerciais da CIA e aqueles que exerçam mandato, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo devendo ser o parâmetro para todas as decisões e ações dentro do contexto das atividades na CODER ou em seu nome. Ressalta-se que o Código não se confunde com as normas disciplinares de qualquer regime de trabalho. Enquanto o primeiro cuida dos valores éticos e morais, as normas disciplinares determinam como devem ser as relações entre os dirigentes, os colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e a CODER.

Nenhum colaborador, independentemente de seu nível ou posição, está autorizado a solicitar que qualquer profissional cometa um ato ilegal ou que contrarie o estabelecido neste documento.

Igualmente, nenhum profissional pode justificar uma conduta imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem superior ou no desconhecimento dos princípios e regras estabelecidos neste documento.

Sujeito à legislação brasileira, o Código não exaure condutas, mas indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamento que devem ser seguidos, incluindo as normas, crenças e os valores da CODER.

A reputação e credibilidade da CODER são os seus maiores bens e a sustentabilidade dos seus negócios depende do compromisso de todos com a prática de condutas éticas e transparentes.

## **Missão**

Levar melhoria constante à Infraestrutura do Município de Rondonópolis, sendo reconhecida como a melhor Companhia em conservação e pavimentação.

## **Valores**

Respeito à natureza, aos colaboradores, segurança, inovação tecnológica e ética.

## **Princípios Básicos**

### **Princípios Éticos**

A ética pessoal e a ética empresarial são inseparáveis. Embora cada pessoa tenha o seu próprio padrão de valores, eles devem ser compatíveis com os valores da empresa.

Os colaboradores da CODER, independentemente do cargo ou função que ocupam, devem agir sempre com os mais elevados princípios de respeito ao ser humano, à empresa, ao meio ambiente e à liberdade de expressão, promovendo o bem-estar comum e o respeito às diferenças individuais.

**Suas ações e decisões serão guiadas pelos seguintes princípios:**

- O interesse coletivo deverá prevalecer sobre os interesses particulares;
- Integridade, honestidade, justiça e legalidade são premissas essenciais em todas as decisões;
- Combate ao trabalho infantil, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Conscientização quanto aos riscos do uso de entorpecentes, bebidas alcoólicas, drogas e cigarros;
- Sustentabilidade socioambiental, agindo com respeito ao meio ambiente e à legislação vigente, com vista à proteção de recursos naturais em todas as nossas atividades;



- Respeitar a legislação vigente e combater qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública.
- Transparência na comunicação empresarial interna ou externa, disseminando informações verdadeiras e garantindo sempre uma relação de respeito com seus com a sociedade;
- Zelo pelas propriedades e bens próprios da CODER e de terceiros, inclusive a propriedade intelectual;
- Inserir ações que proíbam fornecedores e parceiros a utilização de qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório.
- Buscar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos produtos e serviços ofertados e o comprometimento com os resultados.
- Garantir práticas de gestão de pessoas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento.

### **Conflito de Interesses**

O conflito de interesses ocorre quando qualquer colaborador, próprio ou terceiro, ou mesmo quando um administrador, representante, fornecedor ou prestador de serviços da Companhia, por conta de sua influência, cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas junto à CODER, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem ou se contrapõem ao interesse da Companhia, resultando-lhe benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos à Companhia ou não.

Frente a uma eventual situação de conflito de interesses, os administradores deverão reportar o fato diretamente a Assessoria de Governança Corporativa e a Assessoria de Gestão de Riscos e Conformidade para as análises e deliberações cabíveis junto ao Comitê de Auditoria Estatutário da CODER.

Havendo a uma situação de conflito de interesses, ainda que esta seja deflagrada ocasionalmente, o colaborador (direto ou indireto), administrador, fornecedor, prestador de serviços ou representante da Companhia deve prontamente declarar-se conflitado e impedido de participar da discussão em curso ou mesmo votar na matéria na qual tiver conflito de interesses, devendo, inclusive, retirar-se de uma eventual reunião em que a discussão esteja ocorrendo, garantindo, assim, a adequada independência e transparência do processo.

Situações que possam acarretar conflitos de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas às lideranças imediatas para orientação, os Empregados, Administradores e Terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter aparência ou leve à percepção de conflitos de interesses.

### **Nepotismo**

As práticas de nepotismo privilegiam os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, configurando-se quando a nomeação, designação ou contratação ocorre por influência dos ocupantes de função de confiança ligados por laços familiares\* aos nomeados, designados ou contratados. A CODER não admite qualquer forma de nepotismo e favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego.

### **Corrupção**

A CODER não admite qualquer forma de corrupção em seus negócios, Assim, os colaboradores próprios e terceiros, bem como os fornecedores, prestadores de serviços, administradores e representantes não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor para um agente do governo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com o objetivo de influenciar decisões, ainda que favoráveis aos negócios da Companhia, ou que visem qualquer forma de ganho ou vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta. Da mesma forma, nenhum empregado direto ou indireto da



Companhia, seus terceiros, bem como administradores, fornecedores, e prestadores de serviços devem aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas aos negócios da CODER.

Todos os abrangidos por este documento devem observar as leis, normas e procedimentos da Companhia relativos ao assunto “corrupção” na localidade em que atuam e devem zelar pela condução de suas atividades em conformidade com as regras vigentes, com a missão e com os valores da Companhia, tomando suas decisões de maneira adequada e diligente, visando evitar-se a ocorrência ou mesmo a aparência de práticas antiéticas e imorais.

Todos os Empregados, Administradores e Terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter aparência de improbidade.

### **Vedação**

É vedado a administradores, empregados, estagiários, fornecedores ou prestadores de serviços praticarem ou permitirem a prática de qualquer forma de corrupção e fraude. Entende-se como fraude qualquer conduta praticada mediante o emprego de artifício, ardil ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, tais como:

- Utilizar procedimentos que violem diretamente leis fiscais, com vistas em suprimir ou reduzir tributo ou contribuição social e qualquer acessório;
- Falsificar documentos, marcas e produtos;
- Utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras.
- Furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros;
- Adulterar resultados para o cumprimento de metas, seja para alcançar resultados positivos seja para mascarar resultados negativos, e
- Realizar serviços sem previsão contratual.

### **Regras de Conduta e Convivência dos empregados públicos.**

Todos os colaboradores da CODER, independentemente de suas posições hierárquicas, devem fiel observância, no ambiente de trabalho ou fora dele, às seguintes normas de conduta:

- Tratar com respeito e cortesia todas as pessoas, sejam clientes, empregados e/ou terceiros, tendo a humildade como direcionadora de nossas ações;
- Conhecer, zelar e fazer cumprir as diretrizes, manuais, regulamentos, portarias e demais normas da empresa;
- Preservar e cultivar a imagem positiva da CODER, de seus produtos e serviços, seja em ambiente externo ou interno;
- Ter a consciência de que o seu trabalho é uma oportunidade de servir à sociedade Rondonopolitana;
- Atuar e encorajar colegas, clientes e fornecedores a agirem profissionalmente, de forma ética e de modo a assegurar a credibilidade da Companhia;
- Agir com honestidade e justiça visando ser digno de confiança das pessoas com as quais se relaciona;
- Manter apresentação pessoal condizente com o ambiente de trabalho e suas funções ou apresentar-se uniformizado se for regra da empresa;
- Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim a situações procrastinatórias;
- Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;



- Participar e incentivar a participação de colegas em eventos e demais atividades promovidas pela empresa;
- Otimizar o uso de recursos da empresa, combatendo toda forma de desperdício, ou seja, usar com bom senso veículos, telefones, impressoras e internet, utilizar correio eletrônico apenas para fins profissionais, dentre outros;
- Não fazer uso de cargo, função, posição ou influência com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem ou para prevalecer sobre os demais;
- Não utilizar os recursos, equipamentos, bens móveis e imóveis da empresa para fins pessoais;
- Não permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas de qualquer posição hierárquica;
- Agir de forma cortês no relacionamento com os colegas de trabalho, com disponibilidade e atenção, respeitando as diferenças individuais;
- Não alterar ou deturpar o teor de documentos cuja criação ou manutenção não esteja sob sua responsabilidade;
- Não aceitar ou oferecer presentes ou gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, para clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios e/ou interesses da empresa;
- Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Conduta e Integridade, Conduta e Convivência, e denunciar imediatamente os transgressores;
- Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada execução de suas atividades profissionais;
- Divulgar e informar a todos os integrantes da sua área de atuação sobre a existência deste Código de Conduta e Integridade estimulando o seu integral cumprimento.

Os empregados com função de confiança e colaboradores com cargo em comissão, além dos deveres supracitados, terão de observar ainda as seguintes regras:

- Orientar e motivar empregados e colaboradores para criar um ambiente propício à excelência de desempenho e produtividade;
- Zelar pelo cumprimento de todas as normas e instruções corporativas;
- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho saudável e harmonioso.

#### **Da relação da CODER com seus empregados públicos.**

Para que esses padrões de conduta e convivência possam ser praticados, a CODER garante aos seus empregados:

- Respeito e valorização da diversidade a fim de criar um ambiente plural, rico e desenvolvido culturalmente, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos de origem social ou étnica, de sexo, cor, idade, religião, capacidade física ou mental ou quaisquer outras formas de discriminação em qualquer relação interna e com o nosso público, sejam clientes, fornecedores, prestadores ou colaboradores;
- Ações que fortaleçam a motivação e o comprometimento de seus empregados, estimulando a manifestação de ideias, desde que sejam compatíveis com objetivos e discutidas em fóruns apropriados; por isso, procura capacitá-los e desenvolvê-los num ambiente onde predomina um estilo de administração dinâmico, democrático e participativo;
- A CODER promove meios de informação que favoreçam o acesso de Estagiários e Menores Aprendizizes à empresa;



- Ambiente de trabalho adequado, visando o bem-estar, à segurança, à saúde, à higiene e à produtividade, em harmonia com os princípios e conceitos da qualidade, disponibilizando a capacitação, as ferramentas e os instrumentos necessários;
- Provisão de garantias institucionais e proteção à confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, para preservar e proteger a neutralidade das decisões;
- Condições de solicitar e receber esclarecimentos sobre direitos e benefícios na empresa;
- O direito de conhecer os critérios e os resultados de suas avaliações profissionais, por meio transparente de gerenciamento de competências e desempenho;
- O acesso, com a devida confidencialidade, a quaisquer informações que lhes digam respeito, quer sejam de caráter médico, financeiro, familiar ou documental, e restringindo o conhecimento dessas informações ao pessoal responsável por seu registro, guarda e manutenção;
- Desenvolvimento de uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos e promova a capacitação contínua de seus empregados;
- O reconhecimento da legitimidade de comissões internas, das associações e entidades de classe e a priorização da negociação para resolver conflitos de interesses, mantendo relacionamento respeitoso com os representantes dessas organizações;
- Observar e cumprir as legislações trabalhistas;
- Os dirigentes e colaboradores exercem suas funções conforme posições hierárquicas que ocupam, baseando-se no cumprimento das instruções normativas da organização e de preceitos legais, assumindo o compromisso de comunicar e zelar pela disseminação desse conhecimento e orientação dos trabalhos;
- É vedada a punição ou retaliação, de qualquer forma, do denunciante ou colaborador que tenha fornecido de boa-fé informações ao Canal de Denúncias ou por outros meios.
- Segurança no Trabalho, os dirigentes, colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros devem zelar pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a Companhia, por meio do cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho de forma a preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida para os trabalhadores.
- Os dirigentes, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros não podem sofrer restrição ou constrangimento por participarem de entidades e associações, como forma do pleno exercício de direito, além de auxiliar no desenvolvimento individual e na melhoria do clima organizacional. Os dirigentes conduzem os processos de negociação coletiva com responsabilidade e transparência, pautando-se pelo diálogo saudável com as entidades sindicais e outras entidades representativas das expectativas dos colaboradores.

#### **Das relações com os clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes.**

A CODER e seus empregados comprometem-se a:

- Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos com a empresa;
- Garantir a segurança dos dados, das informações e o direito de sua propriedade e de terceiros;
- Tratar seus parceiros, fornecedores e clientes de maneira respeitosa e cordial, buscando fortalecer as relações e aperfeiçoar os processos de comunicação;
- Prestar orientações e informações claras para permitir aos clientes e fornecedores a melhor decisão nos negócios;
- Zelar pela imagem de seus parceiros e fornecedores, pelos interesses comuns e pelos compromissos acordados;
- Evitar que interesses ou opiniões pessoais entrem em conflito com os interesses dos clientes, mantendo relacionamento imparcial, objetivo e tecnicamente competente.



### **Das relações com a sociedade.**

A CODER e seus colaboradores comprometem-se a:

- Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social;
- Implementar medidas concretas preventivas, mitigadoras e compensatórias para os impactos decorrentes de sua atividade, respeitando os princípios da política socioambiental oficial e garantindo a sustentabilidade empresarial.

### **Das relações com o Governo.**

- Respeitar e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e dos regulamentos aplicáveis, não cabendo executar qualquer ação que possa violar a lei geral ou os instrumentos legais que regulamentam as questões éticas, aí incluídos o seu estatuto social, regimento interno, plano de cargos e salários e demais regulamentos;
- Recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos

### **Das relações com os acionistas**

A CODER e seus colaboradores comprometem-se a:

- Manter total transparência quanto a condução da Companhia; e
- Buscar atingir níveis crescentes de sustentabilidade empresarial, de modo a remunerar os acionistas de forma justa e compatível com o capital investido.

### **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.**

Tem como objetivo orientar sobre o processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo o modo de detectar, analisar e comunicar situações potencialmente suspeitas e operações atípicas.

O crime de lavagem de dinheiro pode se configurar em qualquer transação financeira que gere um ativo ou um valor que seja resultado de um ato ilegal. Seu objetivo é fazer com que o dinheiro resultante de uma atividade ilícita possa ser usado legalmente.

O financiamento do terrorismo envolve a obtenção de recursos para custear atividades terroristas. Embora os conceitos de financiamento do terrorismo e de lavagem de dinheiro difiram em muitos aspectos, eles estão intimamente ligados, pois muitas vezes esses crimes exploram as mesmas vulnerabilidades que permitem um nível inadequado de anonimato e falta de transparência na execução de operações.

Desta forma, a CODER se compromete a manter controles e revisar suas estratégias e diretrizes sempre que identificada necessidade, de acordo com as melhores práticas relativas ao seu setor de atuação.

O processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) é composto por um conjunto de ações organizadas e integradas:

- Normatização e Orientação;
- Conhecer as Contrapartes;
- Conhecer os Empregados;
- Gerenciamento de Risco de Fraude, Corrupção e Lavagem de Dinheiro;
- Comunicação de Operações Suspeitas;
- Monitoramento Contínuo de Transações;

Compete aos gestores dos processos sujeitos aos riscos de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro gerenciar e implementar as medidas necessárias para reduzir a exposição a níveis



toleráveis, cabendo à área responsável pela conformidade na empresa, orientar e avaliar as ações de gestão desses riscos.

### **Do uso da informação.**

A CODER e seus colaboradores comprometem-se a:

- Não prestar ou fazer declarações sem que sejam autorizados. Toda comunicação empresarial deverá ser feita apenas por colaboradores credenciados;
- Prestar informações claras e oportunas de caráter societário e de fatos relevantes para a imprensa e público em geral, por meio de fontes autorizadas;
- Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Integridade;

### **Confidencialidade de Informações.**

Em algumas rotinas de trabalho, o colaborador tem acesso a informações privilegiadas ou confidenciais. Nessas situações, deve preservar total confidencialidade das informações, sejam relativas a projetos ou a empresa, mesmo após o término de seu vínculo com a organização. Em caso de dúvida quanto à confidencialidade de uma determinada informação, deverá sempre consultar seu superior.

A classificação de uma informação ou documento como “confidencial” é competência dos Diretores e dos Gerentes.

O uso indevido de informações privilegiadas pode levar a aplicação de sanções administrativas, bem como civis e criminais.

### **Gestão do Código.**

A aprovação deste Código e de suas atualizações são de responsabilidade do Conselho de Administração da CODER.

Anualmente, a Gerência de Recursos Humanos em conjunto com a área de gerenciamento de riscos e conformidade promoverão treinamento com os colaboradores e administradores da companhia sobre este Código de Conduta e Integridade, e, especificamente para administradores, sobre a política de Gestão de Riscos.

### **Denúncias e Transgressões ao Código.**

Sempre que observada uma violação ao Código cometida por empregados diretos ou indiretos da Companhia, por seus terceiros, prestadores de serviços, administradores ou representantes quando no exercício de suas atividades profissionais na CODER, o fato deve ser comunicado para que as medidas cabíveis sejam tomadas, preservando-se, assim, os negócios da Companhia, sua imagem e reputação.

Toda denúncia será recebida diretamente pela Diretoria Administrativa/ Financeira da CODER sendo tratada com imparcialidade, transparência e confidencialidade. Nenhuma retaliação ao relator será aceita por se reportar em boa-fé e, caso isso aconteça, o denunciante deve comunicar a própria Diretoria, ou a outras instâncias da Companhia, conforme o caso, que deverá dar acolhimento e o devido tratamento à ocorrência, acionando a Comissão de Ética, cuja composição é definida por Deliberação de Diretoria, tendo como atribuições a apuração da conduta, elaboração, revisão e divulgação deste Código, zelar pela pertinência, atualização, disseminação e aplicação desse Código de Conduta e Integridade, bem como, analisar a natureza e a frequência das transgressões ao Código, recomendar ações preventivas e corretivas, estimular o comprometimento dos colaboradores com uma conduta ética e imparcial.

Todas as denúncias deverão ser precisas e corretas, além de serem acompanhadas, sempre que possível, de evidências, fatos e dados concretos.

### **Fale conosco – Canal de Comunicação e Denúncias externas.**



O Fale Conosco (entre em contato), disponível no site [www.coder.com.br](http://www.coder.com.br), é o canal de comunicação rápida, eficiente, com garantia de sigilo aos usuários e estabelece os critérios para registro, análise e esclarecimento às reclamações, sugestões, elogios e dúvidas formuladas, destinado tanto a assuntos de interesse do público interno, quanto do público externo à Companhia.

Os eventos que devem ser reportados no Fale Conosco dizem respeito a infrações às diretrizes do Código de Conduta e Integridade, contemplando ainda, dentre outros: infração legal, normativa, fraude, desvios, assédios moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, conflito de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica e exercício ilegal da profissão, porém não se limitando a estes.

Quando o contato se referenciar a denúncias, estas serão encaminhadas diretamente para a Diretoria Administrativa/ Financeira para averiguação de Denúncias, que deverá ser composta, no mínimo, por 3 empregados de diferentes áreas, instituídos através de Resolução. A Comissão avaliará a materialidade e valor envolvido, o risco à Imagem da Companhia, o risco em função do cargo/função ocupado pelo denunciado e/ou envolvido, a fundamentação e detalhamento do relato e a temporalidade do relato.

A Comissão de ética averiguando as Denúncias, ao finalizar as avaliações, emitirá relatório final contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação. Tais recomendações ou planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como, impor medidas educativas ou disciplinares.

### **Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade.**

Medidas disciplinares.

Descumprimentos de normas e regras da CODER, sejam eles cometidos por seus empregados diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços, terão consequências disciplinares.

São punições possíveis:

- Advertência Verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão, por justa causa, após apuração em sindicância ou processo administrativo;
- Punições previstas em contrato administrativo, quando se tratar de prestadores de serviço e/ou fornecedores.

A aplicação de medidas disciplinares deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

### **TODOS OS PROCESSO DEVERÃO POSSUIR A GARANTIA DE AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.**

Qualquer medida aplicável não limita a tomada das ações legais necessárias.

**DIRETORIA.**



**Diretor Presidente**

Argemiro José Ferreira de Souza

**Diretora Administrativa e Financeira**

Darciadaiany Santos Paes

**MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Presidente**

Pedro Rufino de Lucena

**Membros**

Deocleciano Moraes do Couto

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:**

**Presidente**

Antônio Estolano de Souza

**Membros**

Maria Almeida de Oliveira

Antônio Carlos Pinheiro

**Fonte de pesquisa:**

Lei 13.303/16, Lei das Estatais; Código de Conduta e Integridade da MSGAS; Código de Conduta e Integridade da SABESP.